

As IFES e suas Fundações de Apoio: Efeitos do Acórdão 2731 do TCU

Ronaldo Tadêu Pena
Reitor da UFMG

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática

Câmara de Deputados

26 de Março de 2009

Sumário

- ▶ Universidades para quê?
- ▶ Para que o Brasil precisa de universidades?
- ▶ Universidade no Brasil: Origens
- ▶ Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão
- ▶ Universidades no Brasil: Resultados
- ▶ Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos
- ▶ Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos - o que fazer?
- ▶ Conclusões

Universidade para quê?

- ▶ Tarefas:
 - Inventar as idéias
 - Forjar as pessoas capazes de pensá-las
- ▶ Busca do conhecimento:
 - Aspiração humana
 - Instrumento
- ▶ Impacto:
 - Econômico
 - Cosmovisão (o outro, o meio ambiente, o conjunto)
- ▶ Resultado:
 - Fórmula de “civilização”

Para que o Brasil precisa de universidades?

- ▶ Mercado de profissões “tradicionais” de nível superior
- ▶ Diversificação de formações
- ▶ Geração de conhecimentos (pesquisa)
- ▶ Desenvolvimento de “alta tecnologia” (excelência)
- ▶ “Resgate” sócio-cultural (relevância)
- ▶ Preparação intelectual de “elites”

Universidade no Brasil: Origens

- ▶ Prevista na Inconfidência Mineira (1789)
- ▶ Criação tardia, através de agrupamento de escolas profissionais existentes (primeiras décadas do século XX)
 - UFRJ (1920, reorganizada em 1937), UFMG (1927), USP (1934)
 - Universidade São Marcos de Lima, Peru (1551)
- ▶ Alguns projetos nacionais no século XX:
 - “Indústria nacional de base”
 - “Produção de alimentos”
 - “Parque industrial tecnológico”
 - “Protagonismo no conjunto das nações”

Universidades no Brasil: Origens

- ▶ Década de 1930: USP / missões de professores estrangeiros (universidade de pesquisa)
- ▶ Década de 1950: ITA / Brigadeiro Montenegro (Indústria Aeronáutica)
- ▶ Década de 1960: Coppe / Alberto Luiz Coimbra (início da pós-graduação)

Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão

▶ Sistema Federal:

- CAPES / Anísio Teixeira, 1951
 - ▶ 1953: 79 bolsas – 54 no exterior, 25 no país
- CNPq / Almirante (eng.) Álvaro Alberto, 1951
 - ▶ 1931: proposto pela ABC
 - ▶ 1946: proposto por Álvaro Alberto
- BNDE, 1952: essencial ao desenvolvimento da COPPE
- FINEP, 1967: assumiu o papel do FUNTEC do BNDE
 - ▶ Década de 1970, FNDCT: novos grupos de pesquisa e PG
 - ▶ Embraer, Embrapa, Petrobras: parcerias com universidades

Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão

▶ FAPs

- FAPESP, 1960: 1% receita tributária de SP
 - ▶ Prevista na constituição estadual de 1947
- FAPERJ, 1982: 2% da receita tributária do RJ
- FAPEMIG, 1985 (3%), 1996 (1%) rec. trib. de MG
 - ▶ Contingenciamento e interrupções no fluxo de recursos
 - ▶ 2006: 1% garantido pela primeira vez

Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão

► Descompasso:

- Questão da “gestão de recursos”
- Questão da “mão-de-obra temporária”
- Questão da “licitação”
- Questão do “desenvolvimento institucional”

Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão

- ▶ Fundações de Apoio, anos 70 (1974 na UFMG)
 - Regulamentadas pela Lei 8958/94 – Governo Itamar Franco
 - Direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro
 - Apoio às IES e IPs nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional
 - Não são criadas por lei nem mantidas pela União
 - Respeito à Lei das Licitações (Lei 8.666/93)
 - Prestação de contas aos órgãos financiadores e fiscalização tanto da instituição apoiada quanto do Tribunal de Contas da União (TCU)
 - Credenciamento no MEC e no MCT (bianaual)

Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão

► Lei 8958 de 20/12/1994

- Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências
- Art. 1º - As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão contratar, **nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e por prazo determinado, instituições criadas ... (fundações de apoio)

► Lei 8666 de 21/06/1993

- Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências
- Art. 24 - É dispensável a licitação:
 - XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ... (fundações de apoio)

Financiamento à Pesquisa: Antiga Questão

► Decreto 5205 de 14/09/2004

- *Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.*
- Art. 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão celebrar com as fundações de apoio contratos ou convênios, mediante os quais essas últimas prestarão às primeiras apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado.
 - ...
 - § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, ações, projetos e atividades, **inclusive aqueles de natureza infra-estrutural**, que levem à melhoria das condições das instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica para o cumprimento da sua missão institucional, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo órgão superior da instituição.

Universidade no Brasil: Resultados

► Pesquisa e Pós-Graduação no Brasil

- História de sucesso (Avaliação, 2% artigos, 15º lugar)
- Diversidade e força da economia brasileira
- Setor tecnológico com presença crescente no PIB
- Complexidade da sociedade brasileira atual, internacionalização
- O País parece ter Rumo na área de CT&I
- Parece existir uma POLÍTICA DE ESTADO para a área!
- Ideais de Montenegro, Álvaro Alberto, Anísio Teixeira e Alberto Coimbra, depois de avanços e estagnações ao longo de 60 anos, são muito bem “encaixados” no Governo Lula
 - MEC, MCT e agências funcionando, Orçamentos em alta, Parques Tecnológicos em implantação, PROUNI, REUNI, UAB.

Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos

- ▶ Acórdão 2731 do TCU (26/11/2008):
 - Fiscalização com Orientação Centralizada (FOC)
 - 16 Universidades e suas Fundações de Apoio
 - “Irregularidades” sem direito de defesa
 - Determinações que paralisam o sistema:
 - ▶ MEC tem 180 dias mas Reitores são “alertados”
 - ▶ UFMG foi ao STF para garantir o direito de defesa (súmula vinculante) e contra as determinações
 - ▶ MEC, MCT e ANDIFES não questionam Acórdão, trabalham para adequação
 - ▶ Em 25/03/09 Plenário do TCU decidiu suspender por 365 dias a determinação 9.4.1 que proíbe as agências financiadoras, fundos e órgãos subordinados repassem recursos para Fundações de Apoio das IFES

Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos

► Algumas determinações do Acórdão 2731:

- não transfiram, para as fundações de apoio, recursos destinados à execução de obras ou serviços de engenharia, tendo em vista o *não-enquadramento desta atividade no conceito de desenvolvimento institucional, nos termos da jurisprudência firmada pelo Tribunal.* No Relatório: “a despeito do que dispõe o Decr. 5205/2004, considero que este tribunal deve manter o entendimento que vem adotando até o presente” !!!
- estruturação da auditoria interna da IFES, com a fixação de um número mínimo de servidores técnicos capazes de desenvolver a contento as atividades de controle administrativo, incluindo o relacionamento com fundações de apoio
- abstenham-se de pagar bolsas a alunos que estejam atuando em projetos regidos pela Lei nº 8.958/1994

Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos

► Algumas determinações do Acórdão 2731:

- efetuem os procedimentos para adequação dos cursos de pós-graduação lato sensu ... ao que dispõe o art. 9º da Resolução CNE/CES 1/2001 ... zelando também para o cumprimento de todas as demais exigências dessa Resolução e do Parecer CNE/CES 364/2002
- providenciem o recolhimento **diário** à conta única da universidade dos ingressos de todos os recursos que lhe são legalmente devidos
- **orientem todas as agências financiadoras, fundos e órgãos subordinados para que não efetuem contratos ou convênios de repasse de recursos financeiros, com objetivos de fomento à pesquisa científica ou tecnológica, diretamente para fundações de apoio a IFES, se destinados a projetos abrangidos pela Lei nº 8.958/1994, hipótese em que tais avenças devem ser feitas diretamente com as IFES (suspensão por 365 dias)**

Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos

- ▶ Algumas determinações do Acórdão 2731:
 - promova as ações necessárias com vistas à definição, ..., dos critérios e **limites da colaboração esporádica**, remunerada ou não, em assuntos da especialidade do docente da carreira do magistério superior
 - encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, às seguintes autoridades e órgãos e entidades: ... ANDIFES; CRUB; ANDES SN, ... e FASUBRA
- ▶ **Acórdão não foi encaminhado às Universidades**

Financiamento à Pesquisa: Novos Obstáculos – o que fazer?

- ▶ A Comunidade Acadêmica e o Congresso Nacional precisam se colocar, trata-se do “Futuro do País”.
- ▶ Não é razoável que a Corte de Contas (necessária em qualquer Democracia) determine rumos dos projetos nacionais
- ▶ Precisamos nos mobilizar para dizer ao Congresso Nacional o que serve ao País, em termos de legislação de CT&I
- ▶ IES e IPs não podem ser tratadas como “repartições públicas”
- ▶ **A UFMG entrou com dois *Mandados de Segurança* no STF**
- ▶ Seminários ABC-UFMG-FAPEMIG (02/04/09)
 - “A Dinâmica da CT&I e a Legislação Brasileira”
 - ▶ ABC, SBPC, COPPE, UFPa, Dep. Raquel Teixeira (CCTCI)
- ▶ **Prazo de 365 dias dado pelo TCU (25/03/09)**

Conclusões

► Universidades

- Espaços públicos de produção do saber
- Autonomia
- Estratégicas para qualquer povo que pretenda o estatuto de Nação
- Responsáveis pelos grandes projetos nacionais

► Debate interno:

- Exercício da autonomia
- Formatar especificidades de gestão